



CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
REGERIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE
09/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

APROVADO
06/06/2025
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador do Sisal – FUMATS, a destinação de percentual das receitas oriundas da exploração de empreendimentos eólicos e solares no território municipal, institui o Comitê Gestor do Fundo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Várzea Nova, o Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador do Sisal – FUMATS, com a finalidade de assegurar apoio social, alimentar e econômico aos trabalhadores e trabalhadoras vinculados à cadeia produtiva do sisal, especialmente nos períodos de crise decorrente de fatores climáticos ou de mercado.

Art. 2º Constituirão fontes de receita do FUMATS:

- I – 20% (vinte por cento) da arrecadação municipal advinda da exploração de empreendimentos de geração de energia eólica e solar, compreendendo valores decorrentes de tributos, taxas, compensações, contrapartidas, receitas patrimoniais ou quaisquer outras transferências vinculadas à instalação e operação de tais empreendimentos;
- II – Doações, auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – Transferências voluntárias de outros entes federativos;
- IV – Superávits financeiros de exercícios anteriores destinados à finalidade do fundo;
- V – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 3º Os recursos do FUMATS serão utilizados para:

- I – Concessão de auxílio emergencial e/ou fornecimento de cestas básicas a trabalhadores do sisal em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – Implementação de ações de segurança alimentar, inclusão produtiva, qualificação profissional e diversificação de fontes de renda para trabalhadores afetados por crises no setor;
- III – Apoio a projetos sociais, comunitários e associativos voltados à cadeia do sisal;
- IV – Outras ações públicas que visem a proteção e a valorização dos trabalhadores do sisal, devidamente justificadas no plano anual de aplicação.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador do Sisal – FUMATS, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a gestão e aplicação dos recursos do fundo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma definitiva e estruturada, um instrumento de amparo aos trabalhadores do sisal de Várzea Nova, segmento que representa uma das principais bases econômicas e sociais do município.

A cadeia produtiva do sisal enfrenta, com frequência, crises severas provocadas por estiagens prolongadas, escassez de matéria-prima e oscilação de preços no mercado. Esses fatores têm resultado em paralisações de unidades de beneficiamento, desemprego, insegurança alimentar e vulnerabilidade social para centenas de famílias.

Em contrapartida, observa-se o avanço de empreendimentos de geração de energia eólica e solar no território municipal, que geram receitas significativas ao Município. É, portanto, justo e estratégico que parte desses recursos seja destinada à constituição de um fundo permanente de apoio aos trabalhadores do sisal, promovendo justiça social e estabilidade econômica local.

A criação do FUMATS se insere no contexto de uma política pública inovadora, resiliente e solidária, que busca minimizar os efeitos das crises climáticas e econômicas sobre a população mais afetada. A gestão compartilhada com a sociedade civil, por meio do Comitê Gestor, garante transparência, controle social e legitimidade ao processo de tomada de decisão.

A aprovação deste Projeto representa não apenas o atendimento a uma demanda social urgente, mas também o compromisso do Poder Legislativo com a sustentabilidade humana e econômica do Município de Várzea Nova.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, em nome da dignidade e da justiça social.


ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA NUNES
Vereador Autor do Projeto de Lei